

Mendonça suspende ação penal de Arthur Lira contra Renan Calheiros

31/05/2023

Um comentário público de um senador da República em contexto de disputa política, ainda que, em tese, incorra em crimes contra a honra, deve ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Carlos Moura/SCO/STF



Mendonça entendeu que a 1ª Vara Criminal de Brasília invadiu competência do STF
Carlos Moura/SCO/STF

Esse foi o entendimento adotado pelo ministro André Mendonça, do STF, para suspender a decisão do juízo da 1ª Vara Criminal de Brasília que recebeu queixa-crime apresentada pelo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, contra o senador Renan Calheiros pela suposta prática dos crimes de calúnia, injúria e difamação.

A queixa de Lira foi provocada por postagem do senador em seu perfil no Instagram em que ele relaciona a atuação do deputado a desvios de verbas públicas, irregularidades no "orçamento secreto" e interferência na Polícia Federal em Alagoas.

A defesa de Renan questionou a decisão apontando a competência do STF para julgar o caso, já que os fatos narrados ocorreram no exercício de seu mandato e estão relacionados à atividade parlamentar. O pedido, entretanto, foi rejeitado pelo juízo de piso com base no argumento de que a declaração do senador não tinha relação com o seu cargo ou com suas atribuições institucionais.

Ao analisar a reclamação ajuizada no STF, Mendonça apontou que o caso se enquadra no critério fixado pela corte no julgamento da Ação Penal 937/RJ. Naquela ocasião, foi estabelecido que "o foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas".

O ministro lembrou que é competência do STF decidir se o suposto ilícito praticado por um parlamentar está relacionado ou não à sua função. Ele citou entendimento do ministro aposentado Ricardo Lewandowski, que, no julgamento da Rcl 44.030-MC/RJ, afirmou que a incidência ou não da prerrogativa de foro cabe ao próprio Supremo, e não a outros órgãos ou membros do Poder Judiciário, sob pena de usurpação de competência.

O advogado **Luís Henrique Machado**, que representa Renan Calheiros, afirmou que a decisão de Mendonça demonstrou que não restam dúvidas de que a declaração proferida pelo senador não ultrapassou os limites da manifestação estritamente política.

"É consabido que os ânimos em período eleitoral se acirram, de modo que a jurisprudência é firme nesse sentido. Portanto, como se encontrava no exercício do mandato, é de se reconhecer, chapadamente, a competência do Supremo", disse Machado.



Clique [aqui](#) para ler a decisão
Rcl 59.431

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-31/mendonca-suspende-acao-penal-arthur-lira-renan-calheiros-2/>